

CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL, sociedade empresária limitada, com sede e representação conforme seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representada por seus representantes legais, Alessandra Conceição Ferreira de Andrade, portadora do C [REDACTED] e Celso Campello Neto, portador do C [REDACTED]

CONTRATADA:

HTBR EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.569.152/0001-02, com sede na Rua Hermann Blumenau, nº 110, Torre B, Sala 606, Bairro Centro, CEP 88.020-020, Florianópolis/SC, doravante denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por seu sócio **Rossano Gastaldo**, economista, residente no município de Porto Alegre, RS, na R [REDACTED], portador do C [REDACTED], com poderes para este fim;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela CONTRATANTE, da Cota Prata de Patrocínio para o evento Brazil International Health Tourism Summit & Expo, promovido pela CONTRATADA e a ser realizado nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, no Passeio Sapiens, em Florianópolis/SC.
- 1.2 O presente contrato não confere exclusividade à CONTRATANTE em relação ao setor de atuação ou soluções empresariais, sendo facultado à CONTRATADA firmar contratos de patrocínio, apoio ou parceria com outras empresas, inclusive concorrentes da CONTRATANTE, sem que tal prática configure infração contratual ou gere qualquer direito de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Em contrapartida ao patrocínio, referente à cota PRATA, a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os seguintes benefícios:

- 2.1.1 01 ingresso para o Summit válido para os dois dias de evento.
- 2.1.2 Fala da presidente SP NEGÓCIOS, Alessandra Andrade, de 25 minutos, no primeiro dia de Summit.
- 2.1.3 Logo 60% em destaque nos conteúdos (site, telão, comunicação visual, material impresso).

- 2.1.4 Espaço na feira, composto de duas mesas 70x70cm, duas cadeiras e um banner 70x100cm.
- 2.1.5 04 convites VIP para o Summit.
- 2.1.6 Menção na abertura e encerramento.
- 2.1.7 01 post formato story pré-evento - conteúdo a ser enviado pelo patrocinador (sob aprovação da organização do evento).

2.2 O material promocional (logotipo e conteúdo para redes sociais) deverá ser enviado pela CONTRATANTE até o dia 29 de outubro de 2025. O não envio no prazo isentará a CONTRATADA da respectiva obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento do valor líquido total de R\$ 12.388,20 (doze mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) em parcela única, via transferência bancária (TED ou PIX), após a assinatura do contrato e mediante a apresentação de nota fiscal ou recibo.

3.1.1 Dados Bancários da CONTRATADA: Banco UNICRED (136) – Agência 1101 Conta corrente 177941-9. Chave-pix CNPJ: 61.569.152/0001-02

3.2 O não pagamento na forma e prazo acordados implicará na rescisão automática deste contrato, com perda do direito às contrapartidas e aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

3.3 O CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos federais incidentes sobre o valor bruto (R\$ 13.200,00) das notas fiscais de prestação de serviços emitidas pela CONTRATADA, conforme legislação vigente, a saber: IRRF (1,5%), CSLL (1,0%), PIS (0,65%) e COFINS (3,0%), totalizando 7,15% sobre a base de cálculo. As importâncias retidas serão abatidas do valor bruto da nota fiscal, sendo o valor líquido a receber pela CONTRATADA equivalente ao montante após a dedução dessas retenções. O recolhimento dos tributos retidos será de responsabilidade do CONTRATANTE, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até a entrega de todas as contrapartidas previstas na Cláusula Segunda, ou até 30 (trinta) dias após a realização do evento, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º – Caso a rescisão ocorra por iniciativa da CONTRATANTE após o pagamento, não haverá devolução de valores.

§2º – Em caso de cancelamento do evento pela CONTRATADA, esta se compromete a devolver integralmente os valores pagos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a formalização do cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsabilizada por atrasos ou descumprimentos das obrigações decorrentes de eventos de caso fortuito ou força maior, conforme definido na legislação brasileira, desde que notifiquem a outra parte no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Florianópolis/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis/SC, 16 de setembro de 2025.

Assinado
[assinatura]
D4Sign
Alessandra C. Pereira de Andrade

Assinado
[assinatura]
D4Sign
Celso Campello
SP NEGÓCIOS

Testemunhas
Assinado
[assinatura]
D4Sign
Marcelo de Freitas
SP NEGÓCIOS

Assinado
[assinatura]
D4Sign
Fossano Gastão
HTBR EVENTOS LTDA

Assinado
[assinatura]
D4Sign
Larissa Bittencourt
HTBR EVENTOS LTDA

CONTRATO DE PATROCÍNIO SP NEGÓCIOS HTBR 2025 pdf

Código do documento d086827f-69db-4c8c-9518-6c932b6ed697

**Assinaturas**

	Alessandra C F Andrade Assinou	
	Celso Campello Neto Assinou	
	MARCELO DE FREITAS SOUZA Assinou	
	Rossano Gastaldo Assinou	
	Larissa Bittencourt Assinou	

Eventos do documento**16 Sep 2025, 14:48:26**Documento d086827f-69db-4c8c-9518-6c932b6ed697 **criado** por PRISCILA PRADO COELHO (f4b9694e-d1f9-46fb-a3a7-2cde9a9bdc26) - DATE_ATOM: 2025-09-16T14:48:26-03:00**16 Sep 2025, 14:51:56**Assinaturas **iniciadas** por PRISCILA PRADO COELHO (f4b9694e-d1f9-46fb-a3a7-2cde9a9bdc26). Email: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-09-16T14:51:56-03:00**16 Sep 2025, 15:15:28**MARCELO DE FREITAS SOUZA **Assinou** [REDACTED]
(187-92-221-58.customer.tdatabrasil.net.br porta: 61926) - Documento de identificação informado:
[REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-09-16T15:15:28-03:00**16 Sep 2025, 16:05:11**CELSON CAMPOLLO NETO **Assinou** [REDACTED]
(73.88.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 22682) - **Geolocalização:** -23.568476664127648 -46.645605521270866 -
[REDACTED] - DATE_ATOM: 2025-09-16T16:05:11-03:00

16 Sep 2025, 18:12:21

ROSSANO GASTALDO **Assinou** - Email: [REDACTED]
(179-129-216-49.user.vivozap.com.br porta: 41266) - Documento de identificação [REDACTED]
DATE_ATOM: 2025-09-16T18:12:21-03:00

16 Sep 2025, 18:21:48

LARISSA BITTENCOURT **Assinou** [REDACTED]
(a172-226-124-41.deploy.static.akamaitechnologies.com porta: 54748) - Documento de identificação informado:
049.151.369-06 - DATE_ATOM: 2025-09-16T18:21:48-03:00

17 Sep 2025, 11:22:40

ALESSANDRA C F ANDRADE **Assinou** [REDACTED]
(187-92-221-58.customer.tdatabrasil.net.br porta: 46954) - **Geolocalização: -23.54675376999059**
-46.63707989005174 [REDACTED] DATE_ATOM:
2025-09-17T11:22:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4cfb2e7745d465654cf48e7a2ae5bcf4bf4b6d1260d68c97f6053195f4761cc6

(SHA512):bfe2a6405b4afa1c1c88d25564f1e87e1ec8109871f3409ce750af79b21f405404fe2dc0f99da329879bedc1f478ea8842599f36732f21b4bf9269b95d0917c1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.